



**PA 020/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
EDITAL 015/2020
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL- SRP- EXCLUSIVA ME/EPP/COOP
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 10 do mês de junho do ano de 2020**, na sala do Setor de Licitações, na sede da Prefeitura, localizada na Avenida 28 de Dezembro, nº 3000, Centro, Chuvisca/RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 214/2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos itens descritos neste edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº1051/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993. A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para Farmácia básica da UBS, conforme especificações no Termo de Referência- Anexo I.

2 – CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá:

2.2. Apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

a) declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006; e

b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

2.3. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

2.4. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

2.5. Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

2.6. Na apresentação dos envelopes, a sua proposta de preço e documentos de habilitação entregues em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:



AO MUNICÍPIO DE CHUVISCA
EDITAL DE PREGÃO Nº 015/2020
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE CHUVISCA
EDITAL DE PREGÃO Nº 015/2020
ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou



b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

Considerando o Decreto Municipal 1251/2020, todos os presentes deverão estar de máscara, auxiliando no cumprimento das medidas protetivas, respeitando também o distanciamento.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. ENVELOPE 01 – DA PROPOSTA deverá conter a proposta, em papel timbrado, datilografado ou impressa via computador, com 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, com indexação e numeração sequencial, sem folhas soltas, a proposta da licitante onde deverá constar:

5.1.1. A firma ou razão social e CNPJ do proponente, nome, endereço do signatário, sua função e cargo na firma;

5.1.2. Referência do número deste Edital 015/2020 e do objeto da Licitação correspondente;

5.1.3. As especificações deverão atender plenamente a descrição mínima de cada item contida no Anexo I- Relação de Produtos e Valor de Referência;

5.1.4. Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, expressa em algarismos com até **02 (duas) casas decimais** após a vírgula não superior ao Valor de Referência, descrito no Anexo I, incluir a **MARCA** do produto ofertado;

5.1.5. Inclusão de todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: custos, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;



5.1.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data da sessão pública deste pregão presencial. No silêncio será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

5.1.7. Prazo de entrega conforme disposto neste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração;

5.1.8. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e as observações quanto propostas de Pessoa Física ou Jurídica, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1.1 declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002;

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) ou Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);



c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) alvará de localização e funcionamento;

7.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) atestado de capacitação técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado.

b) Certificado de Boas Práticas de Fabricação (do fabricante) e Certidão da ANVISA (do distribuidor);

c) Alvará Sanitário;

7.1.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.



7.3 A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea *a*, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.5 A DOCUMENTACAO CONSTANTE NO ITEM 7.1 DESTE, PODERA SER SUBSTITUIDA PELO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 1145.2019 EMITIDA DE ACORDO COM DOCUMENTACAO APRESENTADA NA SEDE DA PREFEITURA A COMISSAO DO CRC ATÉ AS 9 HORAS DO DIA 15.04.2019.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.



9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestada motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo até 48 horas, deverá o licitante detentor da melhor proposta providenciar a assinatura da Ata.

10.2 A aquisição dos produtos será de acordo com o previsto na descrição do objeto e deverá atender na íntegra, todas as necessidades e etapas necessárias ao pleno atendimento do objeto. A Ata de Registro de Preços resultada deste Certame tem o prazo da duração de um ano.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal devidamente aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal da pasta correspondente ao pedido.

11.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

11.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12 - DAS PENALIDADES:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Após a homologação da licitação, será encaminhada a “Requisição de Compras” aos licitantes vencedores através da Secretaria Municipal de Administração. As entregas terão uma programação determinada que não será inferior ao prazo de 10 (dez) dias e nem superior ao prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura da Ata de Registro e emissão da Requisição de Compras, sem quaisquer ônus adicionais.

13.1. Os produtos que integram o objeto deste Edital serão considerados entregues mediante atestado da Comissão de Recebimento ou servidor responsável, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos e, as especificações fornecidas na proposta pelo licitante vencedor.

13.2. A Empresa Licitante é responsável pelo transporte dos produtos de sua sede até o ponto de entrega;

13.3. Havendo rejeição do produto pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estar em desacordo com as especificações e condições expressas neste Edital, o licitante vencedor deverá retirá-lo, do lugar onde se encontra armazenado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o preço do produto rejeitado, por dia de armazenamento excedente –



facultado ao Município devolver o produto ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Chuvisca, setor de Licitações, sito na Avenida 28 de dezembro, nº 3000 ou pelos telefones 51 36117093 ou 36117094, no horário compreendido entre as 09 e as 12 horas e das 14 as 16:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

14.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6 As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.11. Serão afixados no MURAL da Prefeitura Municipal de Chuvisca todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e nome(s) do(s) vencedor(es) da licitação. Publicar-se-á no Jornal das Cidades e no site da Prefeitura a homologação da presente licitação.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

15- DOS ANEXOS

Fazem parte deste Edital de Licitação, como anexos:

15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

15.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública e atendimento ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93;

15.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Representante;

15.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Chuvisca – RS, 27 de maio de 2020.

Joel Santos Subda
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/_____.

Assessor(a) Jurídico(a)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações

PA 020/2020

ANEXO I

(este documento é parte integrante do Edital 015/2020, Pregão Presencial).

1- JUSTIFICATIVA:

Os municípios buscam atendimento diário na UBS – Unidade Básica de Saúde, tanto médico como odontológico, o que traz a necessidade de manter a farmácia básica com estoque suficiente e em boas condições de bem atender.

2- OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos para farmácia básica conforme relação de produtos, todos eles fornecidos com o prazo de validade mínima de **18 meses**.

3- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A mercadoria deverá ser entregue na SMS. O prazo máximo de entrega deverá ser até 15 dias após o recebimento da autorização de compra. Em caso de atraso, a empresa poderá sofrer penalidades.

ESTIMATIVA DE CONSUMO DE PARA UM ANO:

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant min	Quant max	VALOR REF
001	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	Unid.	10.000	70.000	R\$ 0,05
002	ÁCIDO FÓLICO 5MG	Unid.	1.500	5.000	R\$ 0,14
003	ÁCIDO VALPROICO 250MG	Unid.	10.000	20.000	R\$ 0,30
004	ÁCIDO VALPROICO 500MG	Unid.	1.000	5.000	R\$ 0,78
005	ÁCIDO VALPROICO XPE 250MG/ML	Frasco	100	500	R\$ 8,77
006	ALBENDAZOL 400MG	Unid.	50	200	R\$ 1,53
007	ALBENDAZOL 40MG-SUSPENSÃO	Frasco	100	500	R\$ 3,89
008	ALENDRONATO SODICO 70 MG	Unid.	400	1.000	R\$ 2,66
009	ALOPURINOL 300MG	Unid.	1.000	10.000	R\$ 0,44
010	AMOXICILINA 250 MG/5ML	Frasco	200	500	R\$ 7,43
011	AMOXICILINA 500 MG	Unid.	7.000	15.000	R\$ 0,34
012	AMOXICILINA +CLAV DE POTASSIO 500MG+125MG	Frasco	500	3.000	R\$ 29,31
013	AMOXICILINA +CLAV DE POTASSIO 250MG+62,5MG/5ML	Frasco	30	300	R\$ 42,84
014	ATENOLOL 50 MG	Unid.	2.000	5.000	R\$ 0,12
015	AZITROMICINA 600 MG-PÓ ORAL	Frasco	100	300	R\$ 14,25
016	AZITROMICINA 500 MG	Unid.	2.000	3.500	R\$ 1,50
017	BECLOMETASONA SPRAY 250 mcg	Frasco	10	50	R\$ 99,09
018	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	Unid.	4.000	9.000	R\$ 0,15
019	BIPERIDENO 2MG	Unid.	3.000	10.000	R\$ 0,35
020	CARBAMAZEPINA 200 MG	Unid.	14.000	30.000	R\$ 0,26
021	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	Frasco	100	200	R\$ 19,26
022	CAPTOPRIL 25MG	Unid.	2.000	4.500	R\$ 0,09



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações

023	CARBONATO DE CALCIO 500 MG	Unid.	5.000	11.400	R\$ 0,18
024	CARBONATO DE LITIO 300 MG	Unid.	5.000	13.000	R\$ 0,36
025	CEFALEXINA 250 MG/ 5 ML	Frasco	50	200	R\$ 13,37
026	CEFALEXINA 500 MG CAPS	Unid.	2.000	16.000	R\$ 0,90
027	CETOCONAZOL 200 MG	Unid.	200	500	R\$ 0,42
028	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/ 5 ML	Frasco	50	800	R\$ 5,05
029	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG/ 5 ML	Frasco	300	1.000	R\$ 5,28
030	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	Unid.	1.000	2.000	R\$ 0,86
031	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	Unid.	25.000	60.000	R\$ 0,09
032	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	Unid.	1.000	3.000	R\$ 0,67
033	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	Unid.	800	1.500	R\$ 0,91
034	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	Unid.	3.000	10.000	R\$ 0,41
035	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	Unid.	2.000	5.000	R\$ 0,35
036	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 4%GTS	Frasco	5	10	R\$ 4,49
037	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	Unid.	20.000	50.000	R\$ 0,24
038	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	Unid.	3.000	10.000	R\$ 0,45
039	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	Unid.	1.000	6.000	R\$ 0,56
040	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	Unid.	700	1.400	R\$ 0,42
041	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G	Unid.	200	400	R\$ 2,86
042	DIAZEPAN 10MG	Unid.	10.000	40.000	R\$ 0,12
043	DIAZEPAN 5MG	Unid.	1.000	10.000	R\$ 0,11
044	DIGOXINA 0,25MG	Unid.	200	800	R\$ 0,28
045	ERITROMICINA 500MG	Unid.	200	600	R\$ 2,92
046	ERITROMICINA SUSPENSÃO 250MG/5ML	Frasco	2	100	R\$ 9,48
047	ESPIRONOLACTONA 25 MG	Unid.	1.000	2.000	R\$ 0,65
048	ESPIRONOLACTONA 100 MG	Unid.	500	1.000	R\$ 6,97
049	FENITOINA 100 MG	Unid.	1.500	7.000	R\$ 0,33
050	FENOBARBITAL 40MG/ML	Frasco	10	200	R\$ 2,93
051	FENOBARBITAL 100MG	Unid.	1.500	4.000	R\$ 3,66
052	FUROSEMIDA 40 MG	Unid.	7.000	15.000	R\$ 0,17
053	FLUCONAZOL 150 MG	Unid.	300	800	R\$ 1,30
054	GLIBENCLAMIDA 5MG	Unid.	300	1.600	R\$ 0,13
055	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS	Frasco	20	100	R\$ 7,14
056	HALOPERIDOL 5MG	Unid.	2.000	8.000	R\$ 0,40
057	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	Unid.	500	2.500	R\$ 0,11
058	HIDROXIDO DE ALUMINIO E MAGNÉSIO 6%+4%	Frasco	150	300	R\$ 5,73
059	HIDROXIDO DE ALUMINIO LIQUIDO 6%	Frasco	100	200	R\$ 6,36
060	IBUPROFENO 300 MG	Unid.	5.000	10.000	R\$ 0,32
061	IBUPROFENO 50 MG/ ML	Frasco	300	700	R\$ 7,32
062	IBUPROFENO 600 MG	Unid.	20.000	48.000	R\$ 0,35
063	ISOSSORBIDA 10 MG ORAL	Unid.	200	500	R\$ 0,25
064	ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	Unid.	20	45	R\$ 0,61



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações

065	IVERMECTINA 6 MG	Unid.	50	100	R\$ 5,14
066	LOPERAMIDA 2 MG	Unid.	500	4.000	R\$ 0,74
067	LORATADINA 1 MG/ ML	Frasco	80	4.000	R\$ 7,28
068	LORATADINA 10 MG	Unid.	4.000	9.000	R\$ 0,37
069	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	Unid.	1.000	3.000	R\$ 0,27
070	MALEATO DE DEXCLORFENERAMINA 2MG/5ML	Frasco	50	300	R\$ 5,71
071	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	Unid.	1.000	2.000	R\$ 0,14
072	MALEATO DE TIMOLOL 0,5-5ML	Frasco	5	10	R\$ 2,37
073	MEBENDAZOL 100MG	Unid.	20	100	R\$ 0,58
074	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 100MG/5ML	Frasco	20	100	R\$ 3,15
075	METFORMINA CLORIDRATO 850MG	Unid.	600	2.500	R\$ 0,17
076	METILDOPA 250 MG	Unid.	2.000	5.500	R\$ 1,05
077	METOCLOPRAMIDA 10 MG	Unid.	1.000	2.000	R\$ 0,33
078	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ ML GOTAS	Frasco	10	50	R\$ 3,00
079	METRONIDAZOL 200MG/5ML-SUSPENSÃO	Frasco	10	20	R\$ 16,25
080	METRONIDAZOL 250MG	Unid.	500	1.200	R\$ 0,38
081	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL	Unid.	10	100	R\$ 8,89
082	METRONIDAZOL 400MG	Unid.	200	1.500	R\$ 1,08
083	MICONAZOL 2 % CR VAGINAL	Unid.	10	500	R\$ 10,72
084	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 20MG/G-28G	Unid.	40	700	R\$ 11,81
085	NEOMICINA 5MG+BACITRACINA 250UI/G POMADA	Unid.	100	500	R\$ 5,97
086	NIFEDIPINO 10 MG	Unid.	300	600	R\$ 0,19
087	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G	Unid.	20	500	R\$ 7,49
088	NISTATINA SUSP. ORAL 50ML-100.000UI/ML	Frasco	10	100	R\$ 7,38
089	NITROFURANTOINA 100 MG	Unid.	400	900	R\$ 0,65
090	OMEPRAZOL 20 MG	Unid.	40.000	85.000	R\$ 0,17
091	PARACETAMOL 500 MG	Unid.	20.000	36.000	R\$ 0,17
092	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML	Frasco	200	350	R\$ 1,63
093	PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO	Frasco	10	100	R\$ 4,67
094	PREDNISOLONA 3 MG/ ML SUSP ORAL 60ML	Frasco	500	1.100	R\$ 9,40
095	PREDNISONA 20 MG	Unid.	2.000	4.500	R\$ 0,62
096	PREDNISONA 5 MG	Unid.	2.500	5.200	R\$ 0,32
097	PROPANOLOL 40MG	Unid.	100	1.000	R\$ 0,10
098	PURAN T4-LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	Unid.	3.000	6.000	R\$ 0,78
099	PURAN T4-LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	Unid.	3.000	6.000	R\$ 0,76
100	PURAN T4-LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	Unid.	3.000	6.500	R\$ 0,76
101	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	Unid.	150	300	R\$ 3,19
102	SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY	Frasco	50	200	R\$ 26,38
103	SINVASTATINA 20 MG	Unid.	15.000	30.000	R\$ 0,21
104	SOLUÇÃO FISIOLOGICA-SORINE	Frasco	20	200	R\$ 3,07
105	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	Unid.	3.000	6.000	R\$ 0,98



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações

106	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	Unid.	1.000	5.000	R\$ 1,42
107	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG	Unid.	1.000	2.000	R\$ 1,90
108	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/ G POMADA	Unid.	30	200	R\$ 11,52
109	SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETOPRIMA 80MG	Unid.	1.000	2.700	R\$ 0,37
110	SULFAMETOXAZOL 4%+TRIMETOPRIMA 0,8%	Frasco	30	100	R\$ 6,25
111	SULFATO FERROSO 125 MG/ ML GOTAS 30ML	Frasco	50	300	R\$ 4,68
112	SULFATO FERROSO DRÁGEA 40MG	Unid.	5.000	10.000	R\$ 0,20
113	TARTARATO METROPOLOL 100MG	Unid.	4.000	8.500	R\$ 1,45
114	VARFARINA 2,5 MG	Unid.	100	2.000	R\$ 0,33
115	VARFARINA 5 MG	Unid.	1.000	2.000	R\$ 0,32
116	VERAPAMIL 80 MG	Unid.	1.500	2.800	R\$ 0,35
117	ACIDO GRAXOS+VIT 200 ML DERMAX/NUTRIEX	Unid.	20	50	R\$ 16,52



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações

PA 020/2020

ANEXO II

(este documento é parte integrante do Edital 015/2020, Pregão Presencial).

DECLARAÇÃO

.....(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ (CGC/MF)
....., com sede a(endereço completo).....,
DECLARA, sob as penas da Lei, que:

a) em obediência ao artigo 32, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93, até a presente data, inexiste fatos impeditivos para sua habilitação no presente pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Município do Licitante,de.....de 2020.

Nome do declarante
Nº da carteira de identidade
(Representante Legal da Empresa)

OBSERVAÇÃO: A empresa detentora do menor lance deverá enviar a presente Declaração juntamente com a proposta de preços, em original ou fotocópia autenticada, papel timbrado ou carimbo de CNPJ, devidamente assinada pelo representante legal.

PA 020/2020

ANEXO III

(este documento é parte integrante do Edital 015/2020, Pregão Presencial)

DECLARAÇÃO

A empresa credencia o Senhor

(a) residente e domiciliada a
....., telefone, CPF
....., RG, conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática
de quaisquer atos relacionados ao Edital 015/2020, Pregão Presencial, assim como os poderes específicos
para assinar o contrato.

Município do Licitante, de de 2020.

Diretor, Sócio Gerente ou Equivalente
(identificar assinatura)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações

PA 020/2020
ANEXO IV

(este documento é parte integrante do Edital 015/2020, Pregão Presencial)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ___, nas dependências do Setor de Licitações, situada na Avenida 28 de Dezembro, 3000, a Pregoeira Oficial, designada pela Portaria 214/2019, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PA 020/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, homologada em ____, e publicada no _____, em _____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege a Concorrência, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Item 01: (nome da empresa), com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____;

Item 02: (nome da empresa), com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____;

Item 03: (nome da empresa), com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____.

.....

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital do PA 020/2020, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto nº 753/2013, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.8.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Após a homologação da licitação, será encaminhada a “Requisição de Compras” aos licitantes vencedores através da Secretaria Municipal de Administração. As entregas terão uma programação determinada que não será inferior ao prazo de 10 (dez) dias e nem superior ao prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura da Ata de Registro e emissão da Requisição de Compras, sem quaisquer ônus adicionais.

5.1.Os produtos que integram o objeto deste Edital serão considerados entregues mediante atestado da Comissão de Recebimento ou servidor responsável, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos e, as especificações fornecidas na proposta pelo licitante vencedor.

5.2. A Empresa Licitante é responsável pelo transporte dos produtos de sua sede até o ponto de entrega;

5.3. Havendo rejeição do produto pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estar em desacordo com as especificações e condições expressas neste Edital, o licitante vencedor deverá retirá-lo, do lugar onde se encontra armazenado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o preço do produto rejeitado, por dia de armazenamento excedente – facultado ao Município devolver o produto ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do PC, conforme previsão do edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.



5.7 – O OG promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar o PC, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”), será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- PENALIDADES

7.1.Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato

7.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 – Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

8.2 – Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

8.3 – As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao OP, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da _____

11 – CÓPIAS

Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para o OG;
- b) uma (1) para a empresa registrada;
- c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma (1) para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo _____, representando o OG e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o _____ e o _____, a todo o ato presentes.

Churisca/RS, de de

Testemunha

Prefeito Municipal